LEI MUNICIPAL Nº 492/99
De, 04 de outubro de 1999

"AUTIRIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ALTERA A REDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, Aprovou e Eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Juízo da Comarca de Água Boa, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o objetivo de colaborar na Reforma e Ampliação do Fórum local.

Art.2º - Para cobertura das despesas fixadas no "Caput" do Art.1º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no corrente exercício no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que serão consignados na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração Geral
05 – Setor de Obras
03070253.025 – Obras e Instalações R$ 40.000,00

Art.2º - Serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação que passará a fazer parte do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

03 – Secretaria de Administração Geral
01 – Gabinete do Secretário e Unidades
03080331.011 – Amortização da Div. Contratada
4110-00 – Obras e Instalações RS 40.000,00

Art.3º - Fica criado dentro do Anexo I, da Lei Municipal nº 435, de 15/01/98, que estabelece o plano Plurianual do Município o seguinte Programa:

Cód.	Programa	1998	1999	2000	2001	Objetivo
02 02.01	Judiciário Reforma e ampliação do Fórum de Água Boa em Convênio c/o Juízo da Comarca.	-0-	40.000,00	-0-	-0-	Melhorar as condições físicas do Fórum e adapta-lo para a 2ª Entrância.

Art.4º - O Código 13.9 – Constante do Anexo à Lei Municipal nº 461, de 09 de outubro de 1998, passará a vigorar com a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivo	Org. Exec.
13.0 13.9	(...) Reforma e ampliação das Instalações do Fórum.	Melhorar as instalações físicas do Fórum, adequando-o as exigências ao recebimento da 2º Entrância Judiciária.	SO

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa (MT), em 04 dias do mês de outubro de 1999.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito